



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1531/2026

DISPENSA Nº 1311/2026

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às equipes e às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jalecos personalizados coloridos com viés colorido	85	R\$ 145,00	R\$ 12.325,00
02	Lençóis para maca tamanho adulto	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	Fronhas adulto	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
04	Travesseiros	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
05	Plástico para maca	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00

2 – Contratado:

DALLA NORA & QUATRIN LTDA

CNPJ: 04.903.297/0001-56

ENDEREÇO: R JULIETA RAGAGNIN ZAGO, Nº 983, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS.

CEP: 97220-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 14.710,00 (catorze mil, setecentos e dez reais)**.

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado integralmente, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até **15 (quinze) dias**.

5- Prazo de Entrega:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde ou em local indicado pela Administração, em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento da nota de empenho

6 – Dotação Orçamentária:

7 – Secretaria da Saúde 07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recurso Federal; 2057 - Manutenção do Programa Atenção Primária – Federal;
33903000 – Material de consumo; Cód. reduzido da despesa: 2106; Fonte de Recurso: 1600
33903000 – Material de consumo; Cód. reduzido da despesa: 4961; Fonte de Recurso: 1600

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cadastro Geral de Contribuintes, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal da Saúde pela aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários. Os jalecos são necessários para utilização pelos profissionais das unidades de saúde, contribuindo para a identificação da equipe e para a adequada apresentação durante o atendimento à população. Os materiais de cama, por sua vez, são destinados às macas e demais espaços de atendimento, sendo necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene, conforto e organização das unidades.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de setembro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessor Jurídica - OAB/RS 56.135





10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 17/09/2026 16:46:00
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/LPCpw> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de jalecos e materiais de cama para a equipe das Unidades Básicas de Saúde, com recurso de custeio PAP Portaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal da Saúde pela aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, visando assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais e de atendimento aos usuários.

Os jalecos são necessários para utilização pelos profissionais das unidades de saúde, contribuindo para a identificação da equipe e para a adequada apresentação durante o atendimento à população. Os materiais de cama, por sua vez, são destinados às macas e demais espaços de atendimento, sendo necessários para a manutenção das condições adequadas de higiene, conforto e organização das unidades.

A aquisição dos materiais permitirá a reposição e renovação dos itens atualmente utilizados, bem como o atendimento das necessidades das equipes e dos serviços prestados à população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de materiais adequados às atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto compreende a aquisição de jalecos personalizados e materiais de cama destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município.

3.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

3.2. Os jalecos deverão atender às especificações de modelo, tamanho, tecido, acabamento, cores e personalização definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

3.3. Os materiais de cama deverão apresentar dimensões e características compatíveis com as macas e demais equipamentos existentes nas Unidades Básicas de Saúde.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura ou outros vícios que comprometam sua utilização.

3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

3.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde ou em local indicado pela Administração, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.





3.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.

3.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria da Saúde até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega e ainda durante a vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal da Saúde, considerando a necessidade de aquisição e reposição de jalecos e materiais de cama destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme relacionados abaixo.

Item	Unidade	Objeto	Quantidade
01	Unid	Jalecos personalizados coloridos com viés colorido	85
02	Unid	Lençóis para maca tamanho adulto	20
03	Unid	Fronhas adulto	20
04	Unid	Travesseiros	05
05	Unid	Plástico para maca	10

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas aptas ao fornecimento dos produtos pretendidos.

Foram consideradas soluções disponíveis no mercado que atendam às características e especificações necessárias para utilização nas Unidades Básicas de Saúde, buscando-se produtos de qualidade adequada e compatíveis com a finalidade de uso.

A solução de aquisição mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando tratar-se de bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.710,00 (catorze mil, setecentos e dez reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jalecos personalizados coloridos com viés colorido	85	R\$ 145,00	R\$ 12.325,00
02	Lençóis para maca tamanho adulto	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	Fronhas adulto	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
04	Travesseiros	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
05	Plástico para maca	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00





7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de jalecos personalizados e de materiais de cama, compreendendo lençóis, fronhas, travesseiros e plásticos para maca, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município.

A aquisição permitirá atender às necessidades de vestuário funcional dos profissionais e garantir a disponibilidade de materiais necessários à adequada organização, higiene e funcionamento dos ambientes de atendimento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, garantir a disponibilidade de jalecos e materiais de cama em quantidade suficiente para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Busca-se proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como assegurar condições adequadas de higiene, organização e conforto nos ambientes destinados ao atendimento dos usuários.

Pretende-se, ainda, realizar a aquisição de forma eficiente e economicamente vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Lisiane Ceretta Liberalesso**, cargo de Chefe de Departamento da Saúde, matrícula nº 1658-6 para atuar como **fiscal do contrato**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os materiais estão contemplados na presente contratação, não sendo necessária a contratação de serviços ou fornecimentos complementares. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente ao descarte das embalagens e, posteriormente, dos produtos quando atingirem o fim de sua vida útil.





Deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de descarte adequado e de redução de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 10 de setembro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Declaro:

- (x) Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 15:08:48
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/zE6Lp> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração: Aquisição de jalecos e materiais de cama para a equipe das Unidades Básicas de Saúde, com recurso de custeio PAP Portaria.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo de dispensa de licitação é a aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às equipes e às Unidades Básicas de Saúde do Município, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Jalecos personalizados coloridos com viés colorido	85	R\$ 145,00	R\$ 12.325,00
02	Lençóis para maca tamanho adulto	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
03	Fronhas adulto	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
04	Travesseiros	05	R\$ 33,00	R\$ 165,00
05	Plástico para maca	10	R\$ 66,00	R\$ 660,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar anexo, a presente contratação mostra-se adequada e necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo a disponibilidade de jalecos e materiais de cama para utilização nas Unidades Básicas de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de jalecos personalizados e materiais de cama, compreendendo lençóis, fronhas, travesseiros e plásticos para maca, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município.

A contratação visa garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais e de higiene, organização e conforto nos ambientes destinados ao atendimento dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

4.2. Os jalecos deverão atender às especificações de modelo, tamanho, tecido, acabamento, cores e personalização definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.





- 4.3. Os materiais de cama deverão apresentar dimensões e características compatíveis com as macas e demais equipamentos existentes nas Unidades Básicas de Saúde.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, manchas, rasgos, falhas de costura ou outros vícios que comprometam sua utilização.
- 4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas.
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Saúde ou em local indicado pela Administração, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho.
- 4.7. Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, quando aplicável, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação vigente.
- 4.8. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria da Saúde até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega e ainda durante a vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem como objetivo a aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, compreendendo o período necessário para entrega, recebimento e eventual substituição dos produtos, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Saúde indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Lisiane Ceretta Liberalesso**, cargo de Chefe de Departamento da Saúde, matrícula nº 1658-6 para atuar como **fiscal do contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **integralmente**, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada ou boleto bancário, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 15 (quinze) dias.





8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **dispensa de licitação por menor preço**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.710,00 (catorze mil, setecentos e dez reais)**.

Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, visando verificar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

A estimativa observa os parâmetros aplicáveis à pesquisa de preços e busca assegurar a economicidade e a vantajosidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.



Nome: Lidiane da Silva Gabbi
Fiori
CPF: ***.818.040-**

Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 10 de setembro de 2026.

Lidiane da Silva Gabbi Fiori
Secretária de Saúde

Documento assinado digitalmente em 10/09/2026 15:09:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/2xFRX> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na aquisição de jalecos e materiais de cama destinados às equipes e às Unidades Básicas de Saúde do Município.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de setembro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

